



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

## REQUISIÇÃO DE COMPRAS

### REQUISIÇÃO DE COMPRAS

<b>Referência:</b> CORCR-008/2024-RC	<b>Processo SEI:</b> 01340.006775/2024-86	<b>Versão:</b> 1
<b>Coordenação:</b> CGIP	<b>Unidade:</b> CORCR	<b>Sigla EDT:</b> ATCORCR
<b>Requisitante:</b> Yasuo Kono	<b>Ramal:</b> 6355	<b>SIAPE:</b> 1154643
<b>Resp/Fiscal do Contrato:</b> Yasuo Kono	<b>Ramal:</b> 6355	<b>SIAPE:</b> 1154643
<b>Gerente Téc:</b>	<b>Ramal:</b>	<b>SIAPE:</b>
<b>Resp/Fiscal do Contrato Substituto:</b> Hermes Paixão Delgado	<b>Ramal:</b> 2213	<b>SIAPE:</b> 2771996

### DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Valor Total Estimado</b>	<b>PTRES</b>	<b>PI</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Item de despesa</b>			
				339030		303			
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>			<b>Subitem</b>	<b>Unidade</b>			
1	23763	MOTOR ELÉTRICO DE DESLOCAMENTO 24V DC PARA PLATAFORMA ELEVATÓRIA			25	UN			
						<b>Quant.</b>			
						<b>Unitário (R\$)</b>			
						R\$ 13.403,03			
						<b>Finalidade</b>			

Possíveis Fornecedores	Aquisição de componentes / motores de deslocamento para plataforma elevatória da Estação Terrena de Cuiabá/MT do INPE	Observações
------------------------	---	-------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>Aprovação - Titular</b> <b>Imediato:</b> Mauricio Goncalves Vieira Ferreira <b>SIAPE:</b> 0664283	<b>Aprovação - Titular Nível A:</b> Geilson Loureiro <b>SIAPE:</b> 0664258
<b>Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário:</b> Mauricio Goncalves Vieira Ferreira <b>SIAPE:</b> 0664283	<b>Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR</b> (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 09/09/2024 às 09:11:21



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Goncalves Vieira Ferreira, Coordenador de Rastreio, Controle e Recepção de Satélites**, em 09/09/2024, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 09/09/2024, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro, Coordenador-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas**, em 10/09/2024, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12211892** e o código CRC **9AEFE728**.



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

*Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:*

*I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II*

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

*"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -*

#### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

##### Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

CGIP/CORCR/CCS

##### Responsável pela Demanda:

Yasuo Kono

##### Matrícula/SIAPE:

1154643

**E-mail:** [yasuo.kono@inpe.br](mailto:yasuo.kono@inpe.br)

**Telefone:**(12) 3208-6355

#### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de componentes / motores de deslocamento para plataforma elevatória da Estação Terrena de Cuiabá.

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

<b>Objetivo Estratégico:</b>	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE OE-2: Aperfeiçoar, implementar e estabelecer métodos, processos e ferramentas de gestão de portfólio, de programas, de projetos, de operações, e de gestão da inovação. E OE-5: Reforçar caráter nacional da atuação do INPE, por meio de suas unidades regionais e de parcerias estratégicas.
<b>Objetivo Setorial:</b>	M-2.3: Aperfeiçoar, evoluir e implementar normas, processos, métodos e ferramentas para a gestão da propriedade intelectual, de forma integrada à gestão de projetos e programas do Instituto.
<b>Justificativa</b>	

A CORCR – Coordenação de Rastreio, Controle e Recepção, tem entre outras atribuições, a manutenção do parque de antenas sob sua responsabilidade. Esta manutenção implica em consertos e reparos das antenas em si, bem como da infraestrutura, entre eles, equipamentos, necessária para o pleno funcionamento das antenas para alcançar seus objetivos e dessa forma colaborar e atender missão institucional do INPE.

Portanto, esta aquisição objetiva obter componentes para estas manutenções necessárias, por antenas estarem em situação de funcionamento crítico.

<b>QUANTIDADE A SER CONTRATADA</b>	
Quantidade	Unidade de Fornecimento
02	Unidade

<b>PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO</b>	
60 (sessenta) dias após recebimento da AC.	

<b>ALINHAMENTO AO PCA</b>		
Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
610	2023-2024	9999-Itens diversos

<b>INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b>			
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Yasuo Kono	1154643	046.625.288-95	CGIP/CORCR/CCS
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Edna Passos Pereira	1489538	523.306.561-49	CGIP/COCRC/SECOR
Responsável pela gestão do contrato:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Yasuo Kono	1154643	046.625.288-95	CGIP/CORCR/CCS
Responsável pela gestão do contrato substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Edna Passos Pereira	1489538	523.306.561-49	CGIP/CORCR/SECOR
Responsável pela fiscalização técnica:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização técnica substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização administrativa:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação

Responsável pela fiscalização administrativa substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização setorial:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Mauricio Gonçalves Vieira Ferreira	664283	770.941.906-20	CGIP/CORCR
Responsável pela fiscalização setorial substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação

## ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Yasuo Kono, Técnico**, em 06/09/2024, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Passos Pereira, Técnico**, em 06/09/2024, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Goncalves Vieira Ferreira, Coordenador de Rastreio, Controle e Recepção de Satélites**, em 06/09/2024, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12211805** e o código CRC **7A1722A5**.



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisa - CGIP

Coordenação de Rastreio, Controle e Recepção de Satélites - CORCR

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 01340.006775/2024-86**

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de componentes / motores de deslocamento para plataforma elevatória da Estação Terrena de Cuiabá, no INPE de Cuiabá/MT, que é unidade da Coordenação de Rastreio, Controle e Recepção de satélites (CORCR) do INPE, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Motor elétrico para deslocamento, 24 V DC, código 3160240, para uso na plataforma de elevação JLG modelo E600JP	Unidade	02	<b>13.403,03</b>	<b>26.806,06</b>
					<b>R\$ 26.806,06</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.806,06 (vinte seis mil, oitocentos e seis reais e seis centavos), conforme custos unitários informados na tabela acima.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenação de Rastreio, Controle e Recepção de satélites é responsável pelas antenas instaladas nas unidades do INPE em Cachoeira Paulista/SP, em Cuiabá/MT e em Alcântara/MA.

2.2. Estas antenas são de dimensões de médio a grande porte, diâmetros dos refletores entre 5,6 m a 11 m, e altura de no mínimo 6 m, necessários para acompanhar a trajetória dos satélites durante a passagem nos períodos de visibilidade destas antenas sem a interferência das copas de árvores, prédios ou outros elementos que prejudiquem a recepção e transmissão de dados.

2.3. Por antenas estarem expostas ao tempo necessitam de reparos para o correto funcionamento e operação, sendo importante para a recepção de dados ambientais de vários satélites que esta consegue rastrear. Da mesma forma, é

necessária a manutenção de equipamentos que auxiliam estes reparos, tal como plataforma elevatória, que são importantes instrumentos especialmente pelas dimensões das antenas, sendo impossível o uso de escadas.

2.4. Portanto, é importantíssima esta aquisição de componentes / motores de deslocamento para a operacionalização das plataformas elevatórias e manutenção das antenas de Cuiabá/MT, os quais são utilizadas para receber dados para diversos sistemas que compõem a Missão Institucional do INPE.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- 1) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 610

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Aquisição de componentes / motores para plataforma elevatória objetivando as manutenções e reparos das antenas de médio e grande porte da Estação Terrena de Cuiabá no Mato Grosso:

3.1.1 2 Motores de deslocamento, 24V DC, código 3160240, para plataforma elevatória JLG modelo E600JP, novas, sem uso, sem quaisquer sinais de deterioração e/ou vícios, prontos para uso.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, por tratar-se de bens de prateleira cuja fabricação deve atender os critérios de sustentabilidade em seus processos.

4.2. 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data do recebimento da Autorização de Compra (AC) pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

INPE Cuiabá - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais de Cuiabá/MT

ESTAÇÃO TERRENA DE CUIABÁ - ETC

Rua Dr. Hélio Ponce de Arruda, S/N - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

CEP 78.049-944

A/C Hermes Paixão Delgado ou Advalson Geraldo Pinto ou Edna Passos Pereira

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumentos de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. 6.1 O prazo de garantia do presente objeto será de no mínimo de 365 dias, contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.

6.2. 6.2 Durante o período de garantia, a manutenção ou troca do bem deverá ser feita sem ônus para a instituição.

## **7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

7.1. 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela contratada, mediante apresentação de documentos de cobrança no setor competente do INPE, após a emissão do documento de aceitação final.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: CORCR

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 233441

Natureza da Despesa: 33.90.30

Plano Interno: 956435-P001 - Operação de Satélites

São José dos Campos, 15 de agosto de 2024.

Requisitante:

Elaborado por:

**(Assinado Eletronicamente)**

Yasuo Kono  
Técnico  
SIAPE 1154643

De acordo, pelo Responsável pelo Órgão / Área Solicitante:

**(Assinado Eletronicamente)**

Mauricio Gonçalves Vieira Ferreira  
Coordenador CORCR  
SIAPE 664283



Documento assinado eletronicamente por **Yasuo Kono, Técnico**, em 06/09/2024, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Gonçalves Vieira Ferreira, Coordenador de Rastreio, Controle e Recepção de Satélites**, em 06/09/2024, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12211903** e o código CRC **BDDC3EA9**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.006775/2024-86

SEI nº 12211903

---



# MT Assistência Técnica

Proposta Comercial de Fornecimento de Peças do Projeto OS 1017

Paulinia, quarta-feira, 7 de agosto de 2024

CONTRATANTE: [MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO](#)

C.N.P.J.: [01.263.896/0005-98](#)

SOLICITANTE: [Yasuo Kono](#)

FONE: [yasuo.kono@inpe.br](mailto:yasuo.kono@inpe.br)

REFERENCIA: [PEÇAS E600JP serial num: 0300186380](#)

Qtd.	Numero de Peça	Descrição	NCM	Preço Unitário	IPI	ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	Preço Total	Prazo Ent.
1	MT001017-01	Motor de Tração		R\$ 14.481,79	0%	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.481,79	*90 DIAS

\*PRAZO DE ENTREGA DEPENDE DE IMPORTAÇÃO, PODENDO ATRASAR OU ADIANTAR.

Condição de pagamento: Á VISTA. FRETE: FOB

R\$ 14.481,79

[CNPJ:45.934.453/0001-23](#)

[IE 513.196.580.113](#)

[www.mtat.com.br](#)

Avenida Constante Pavan, Numero 4520, Bairro Betel, Cidade de Paulinia, São Paulo, SP, CEP - 13148-198.

[Guindastes](#) [Truck Cranes](#) [Articulados](#) [Gruas](#) [Plataformas Aéreas](#) [Manipuladores](#) [Equipamentos Portuários](#)



LDI SERVICE LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS ELEVATORIAS LTD  
CNPJ: 01.403.092/0001-13 I.E.: 795008491113

RUA ARTEMIRO CARUSO ANDREOLLI,607 - JD. SÃO JOSÉ CAMPINAS-SP

Fone: 19 3305-2875

Home Page: [www.ldi-ssg.com.br](http://www.ldi-ssg.com.br)

E-mail: [comercial@ldi-ssg.com.br](mailto:comercial@ldi-ssg.com.br)

Orçamento Nº 2217

Data: 06/08/2024

**Cliente: 777 - MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA INOVACOES E COMUNICACOES**

CNPJ: 01263896000598 Insc. Est.: ISENTO

Endereço: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS, 1758 - JARDIM DA GRANJA

Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP Cep: 12227010

Contato:

E-mail:

Fone: 65 36482223

Depto:

Código	Un.	Descrição das Mercadorias	Qtd.	NCM	Unit. R\$	Desc. R\$	Total R\$
1.563	UN	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA 750W	1	85013110	13.196,00	0,00	13.196,00

**Condições de Pagamento:**

28 dias

**Demais Condições:**

Prazo de Entrega: 60 DIAS

Validade: 30 DIAS

Desc. Frete: CIF

Prazo de Garantia: 03 MESES

Quantidade de Volumes: 1,00

Impostos: Inclusos/Empresa Enquadrada no Simples Nacional

Código ISS: 1401

**Sub-Total:** 13.196,00

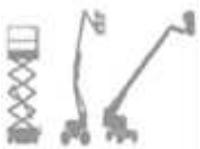
**Perc Desc.: % - Desconto:**

**Frete:** 0,00

**Valor Total do Orçamento:** 13.196,00

**Observações:**

SERGIO PAULO DE OLIVEIRA  
ALMEIDA



HILLCO LOCAÇÃO E COMÉRCIO

CNPJ: 26184975000100 I.E.: 190385821115

R ANTONIO DA CUNHA LEITE-KM 49,6 ROD.FERNÃO DIAS,1194 - PORTÃO

ATIBAIA-SP CEP: 12948-110

Fone: (11)44174021

Home Page: [www.hillco.com.br](http://www.hillco.com.br)

E-mail: [hillco@hillco.com.br](mailto:hillco@hillco.com.br)

Orçamento Nº 1637

Data: 29/04/2024

**Cliente: 2.343 - MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**

CNPJ: 01263896000598 Insc. Est.:

Endereço: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS, 1758 - JARDIM DA GRANJA

Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP Cep: 12227010

Contato:

Fone: 98 98111-0447

E-mail:

Código	Un.	Descrição das Mercadorias	NCM	Disponibilidade	Qtd.	Unit. R\$	Desc.	Total R\$
3160240	PC	MOTOR	84312090	35 Dias	1,00	12.531,30	0,00	12.531,30
Sub-Total:								<b>12.531,30</b>
Desconto:								<b>0,00</b>
Acréscimo:								<b>0,00</b>
Frete:								<b>0,00</b>
Vr. IPI:								<b>0,00</b>
Base ST:								<b>0,00</b>
Valor ST:								<b>0,00</b>
Base ICMS:								<b>0,00</b>
Valor ICMS:								<b>0,00</b>
Valor Total do Orçamento:								<b>12.531,30</b>

**Condições de Pagamento:**

PAGAMENTO 28 DIAS

**Observações:**

PROPOSTA ATUALIZADA EM 07/08/2024 E VÁLIDA POR 15 DIAS / FOB ATIBAIA SP

FLAVIO COSTACURTA

## PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº **01340.006775/2024-86**, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

**Descrição do Objeto a ser Contratado:** Aquisição de componentes / motores de deslocamento para plataforma elevatória da Estação Terrena de Cuiabá, no INPE de Cuiabá/MT.

**Servidor Responsável pela Pesquisa:** Yasuo Kono – SIAPE 1154643

### CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: MT Assistencia Técnica CNPJ: 45.934.453/0001-23 Endereço: Avenida Constante Pavan, 4520, Bairro Betel, Cidade de Paulinia, São Paulo, SP CEP: 13148-198 Tel.: (11) 8238-2507	Razão Social: LDI - SERVICE - Locação de Plataformas Elevatórias LTDA CNPJ: 01.403.092/0001-13 Endereço: Rua Atemiro Caruso Andreolli, 607, Celua II, Jardim São José, Campinas, SP CEP: 13051-154, 6291 Tel.: (19) 3305-2875	Razão Social: HILLCO Locação e Comércio LTDA CNPJ: 26.184.975/0001-00 Endereço: Rua Antonio da Cunha Leite, KM 49,6 ROD.Fernão Dias,1194 – Portão, Atibaia, SP CEP: 12948-110 Tel.: (11) 4417-4021
--	---	--

### PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

#### PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO REF. RC CORCR-008/2024-RC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MT Assistência Técnica	LDI Service	HILLCO	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Componente / motor elétrico para deslocamento, 24 v DC, código 3160240, para uso na plataforma de elevação JLG modelo E600JP	02	R\$ 14.481,79	R\$ 13.196,00	R\$ 12.531,30	R\$ 13.403,03	R\$ 26.806,06
TOTAL						R\$ 13.403,03	R\$ 26.806,06

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativos à aquisição de bens com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

O valor estimado foi definido através da média dos valores apurados.

**(assinado eletronicamente)**

Yasuo Kono  
Técnico  
SIAPE 1154643



Documento assinado eletronicamente por **Yasuo Kono, Técnico**, em 06/09/2024, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 12224454 e o código CRC FF5D8A2B.



## JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

**Processo nº:** 01340.006775/2024-86

**Dispensa Eletrônica nº:** 90165/2024

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MOTORES DE DESLOCAMENTO PARA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA A UNIDADE DO INPE DE CUIABÁ - MT

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90165/2024, que terá a sua aquisição de acordo do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, temos a informar que para o ano de 2024 e até a presente data, não houve aquisições do referido objeto nesta modalidade para a unidade INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

**(assinado eletronicamente)**

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 13/09/2024, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12241814** e o código CRC **7F2B9693**.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA AQUISIÇÃO**

**Processo nº 01340.006775/2024-86**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)</b>
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12211805
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12211903
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12211892
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 12211903
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12211903
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12211903
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da		

União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12211892
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NÃO	A consulta ao CADIN deixou de ser obrigatória, segundo informado no Parecer nº 0127/2014/CJU-RN/CGU/AGU
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12211903
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fis./SEI)</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12211903
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12224454
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da	SIM	SEI nº 12211911

contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?

SIM

SEI nº 12246952

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?

SIM

SEI nº

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?

N/A

-

Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?

N/A

-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)</b>
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	N/A	Trata-se de uma única aquisição.
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	N/A	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	N/A	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	-

**(assinado eletronicamente)**

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
SIAPE 664036

Referência: Processo nº 01340.006775/2024-86

SEI nº 12246952



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

## DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90165/2024

(Processo Administrativo n.º 01340.006775/2024-86)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **19/09/2024**

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

Para esclarecimentos ou dúvidas, por gentileza, solicitar por meio do e-mail: [pregao.sjc@inpe.br](mailto:pregao.sjc@inpe.br) ou através do telefone: (12) 3208-6993.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de componentes / motores de deslocamento para plataforma elevatória da Estação Terrena de Cuiabá, no INPE de Cuiabá/MT, que é unidade da Coordenação de Rastreio, Controle e Recepção de satélites (CORCR) do INPE, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, a participação é facultada ao fornecedor em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3 . INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, não podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada

fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II – Termo de Referência.

São José dos Campos, 16 de setembro de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação  
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,  
**Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em  
16/09/2024, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º  
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12248657** e o código CRC **5B4AED9C**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.006775/2024-86

SEI nº 12248657



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **DISPENSA ELETRÔNICA 90165/2024**

#### **1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

São José dos Campos, 16 de setembro de 2024

**(assinado eletronicamente)**

Rubens Cândido Pereira  
Assistente em C&T - III  
SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/09/2024, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12248659** e o código CRC **4F94FF1A**.

---

01340.006775/2024-86

12248659v3



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL  
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

**PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE**

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Dispensa Eletrônica N° 90165/2024**  
**UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT**

SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2024

Dados da empresa:

Razão Social	PRODUCTS & SERVICES ONLINE LTDA		
CNPJ (MF) nº:	55.649.447/0001-88		
Endereço:	RUA RAFAEL BRUNINI, 160 – VILA RECREIO		
Telefone:	16993554640		
email	Products.dig@gmail.com		
Cidade:	BARRINHA	UF: SP	
Banco:	Banco do Brasil	Agencia: 4521-7	Conta Corrente: 24473-2

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	ANA AUREA DE OLIVEIRA GONÇALVES		
CPF	395.805.848-50	CARGO/FUNÇÃO: SOCIA-ADMINISTRADORA	
CARTEIRA DE Identidade:	45.492.450-1	Expedido por:	SSP
Endereço eletronico	Anne.o.goncalves@icloud.com		

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motor elétrico para deslocamento, 24 V DC, código 3160240, para uso na plataforma de elevação JLG modelo E600JP  380/660V TRIFASICO	WEG	W22 IR3 Premium	2	R\$ 13.403,00	26.806,00

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ 26.806,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Seis Reais).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de **Dispensa Eletrônica N° 90165/2024**, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com

suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Barrinha, SP – 24 de Setembro de 2024



ANA AUREA DE OLIVEIRA GONÇALVES

**PRODUCTS & SERVICES ONLINE LTDA**

# FOLHA DE DADOS

## Motor Trifásico de Indução - Rotor de Gaiola



Cliente :

Linha do produto : W22 IR3 Premium Trifásico Código do produto : 13067375

Carcaça	: 71	Tempo de rotor bloqueado	: 18s (frio) 10s (quente)
Potência	: 0.75 kW (1 HP-cv)	Elevação de temperatura	: 80 K
Número de polos	: 2	Regime de serviço	: S1
Frequência	: 60 Hz	Temperatura ambiente	: -20°C a +40°C
Tensão nominal	: 380/660 V	Altitude	: 1000 m
Corrente nominal	: 1.68/0.970 A	Grau de proteção	: IP55
Corrente de partida	: 11.1/6.40 A	Método de refrigeração	: IC411 - TFVE
Ip/In	: 6.6	Forma construtiva	: B14D
Corrente a vazio	: 0.984/0.567 A	Sentido de rotação <sup>1</sup>	: Ambos
Rotação nominal	: 3435 rpm	Nível de ruído <sup>2</sup>	: 60.0 dB(A)
Escorregamento	: 4.58 %	Método de partida	: Partida direta
Conjugado nominal	: 0.213 kgfm	Massa aproximada <sup>3</sup>	: 10.6 kg
Conjugado de partida	: 300 %		
Conjugado máximo	: 330 %		
Classe de isolamento	: F		
Fator de serviço	: 1.25		
Momento de inércia (J)	: 0.0005 kgm <sup>2</sup>		
Categoria	: N		

Potência	50%	75%	100%	Esforços na fundação		
Rendimento (%)	77.0	80.0	80.5	Tração máxima : 19 kgf		
Cos φ	0.64	0.76	0.84	Compressão máxima : 30 kgf		

### Perdas nos pontos de operação normativos (rotação;conjugado), em relação a potência nominal

P1 (0,9;1,0)	P2 (0,5;1,0)	P3 (0,25;1,0)	P4 (0,9;0,5)	P5 (0,5;0,5)	P6 (0,5;0,25)	P7 (0,25;0,25)
23.0	18.9	18.2	13.9	8.9	7.0	4.7

Tipo de mancal	Dianteiro		Traseiro
Vedaçāo	: V'Ring		V'Ring
Intervalo de lubrificação	: -		-
Quantidade de lubrificante	: -		-
Tipo de lubrificante	: Mobil Polyrex EM		

### Observações

Esta revisão substitui e cancela a anterior, a qual deverá ser eliminada.

- (1) Olhando a ponta de eixo dianteira do motor.
- (2) Medido a 1m e com tolerancia de +3dB(A).
- (3) Massa aproximada sujeito a alteração após fabricação.
- (4) Em 100% da carga nominal.

Os valores indicados são valores médios com base em ensaios e para alimentação em rede senoidal, sujeitos as tolerancias da norma ABNT NBR 17094.

Rev.	Resumo das modificações		Executado	Verificado	Data
Executor					
Verificador					
Data	24/09/2024				
				Página	Revisão
				1 / 5	

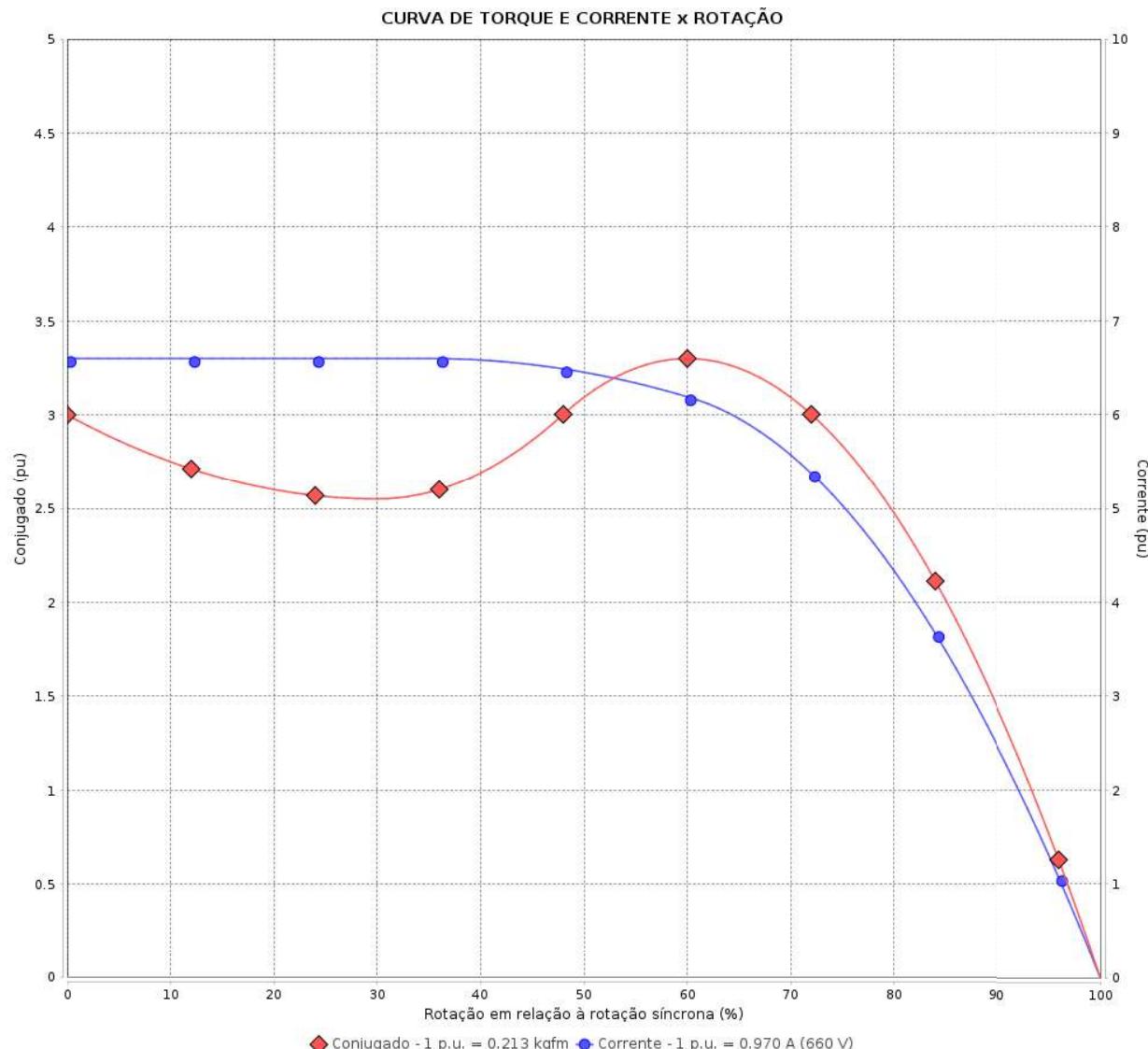
# CURVA DE TORQUE E CORRENTE x ROTAÇÃO

Motor Trifásico de Indução - Rotor de Gaiola



Cliente :

Linha do produto : W22 IR3 Premium Trifásico Código do produto : 13067375



Desempenho : 380/660 V 60 Hz 2P

Corrente nominal	: 1.68/0.970 A	Momento de inércia (J)	: 0.0005 kgm <sup>2</sup>
Ip/In	: 6.6	Regime de serviço	: S1
Conjugado nominal	: 0.213 kgfm	Classe de isolamento	: F
Conjugado de partida	: 300 %	Fator de serviço	: 1.25
Conjugado máximo	: 330 %	Elevação de temperatura	: 80 K
Rotação nominal	: 3435 rpm	Categoria	: N

Tempo de rotor bloqueado : 18s (frio) 10s (quente)

Rev.	Resumo das modificações	Executado	Verificado	Data
Executor				
Verificador				
Data	24/09/2024		Página 2 / 5	Revisão

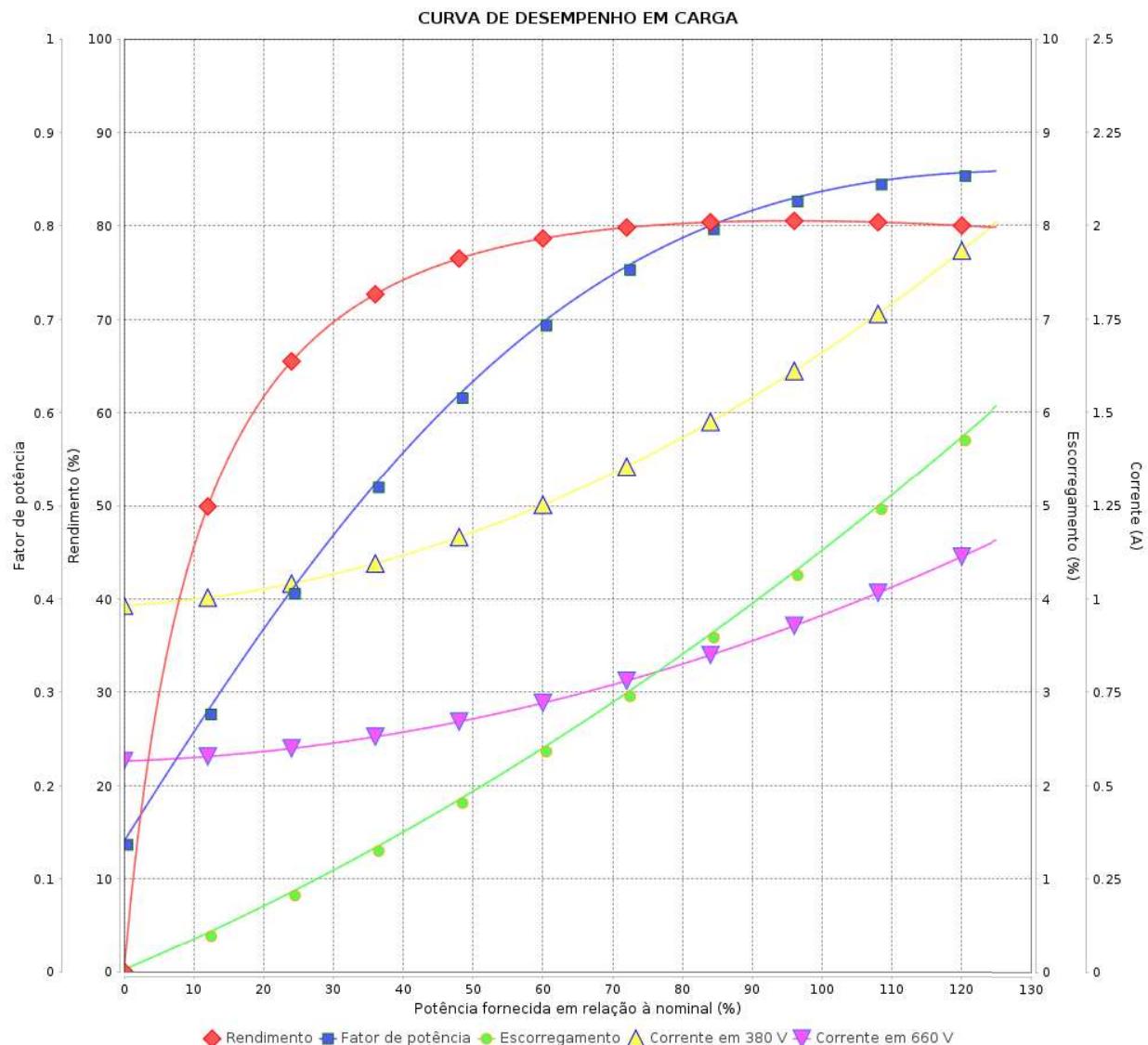
# CURVA DE DESEMPENHO EM CARGA

Motor Trifásico de Indução - Rotor de Gaiola



Cliente :

Linha do produto : W22 IR3 Premium Trifásico Código do produto : 13067375



Desempenho : 380/660 V 60 Hz 2P

Corrente nominal	: 1.68/0.970 A	Momento de inércia (J)	: 0.0005 kgm <sup>2</sup>
I <sub>p</sub> /I <sub>n</sub>	: 6.6	Regime de serviço	: S1
Conjugado nominal	: 0.213 kgfm	Classe de isolamento	: F
Conjugado de partida	: 300 %	Fator de serviço	: 1.25
Conjugado máximo	: 330 %	Elevação de temperatura	: 80 K
Rotação nominal	: 3435 rpm	Categoria	: N

Rev.	Resumo das modificações		Executado	Verificado	Data
Executor					
Verificador					
Data	24/09/2024			Página 3 / 5	Revisão

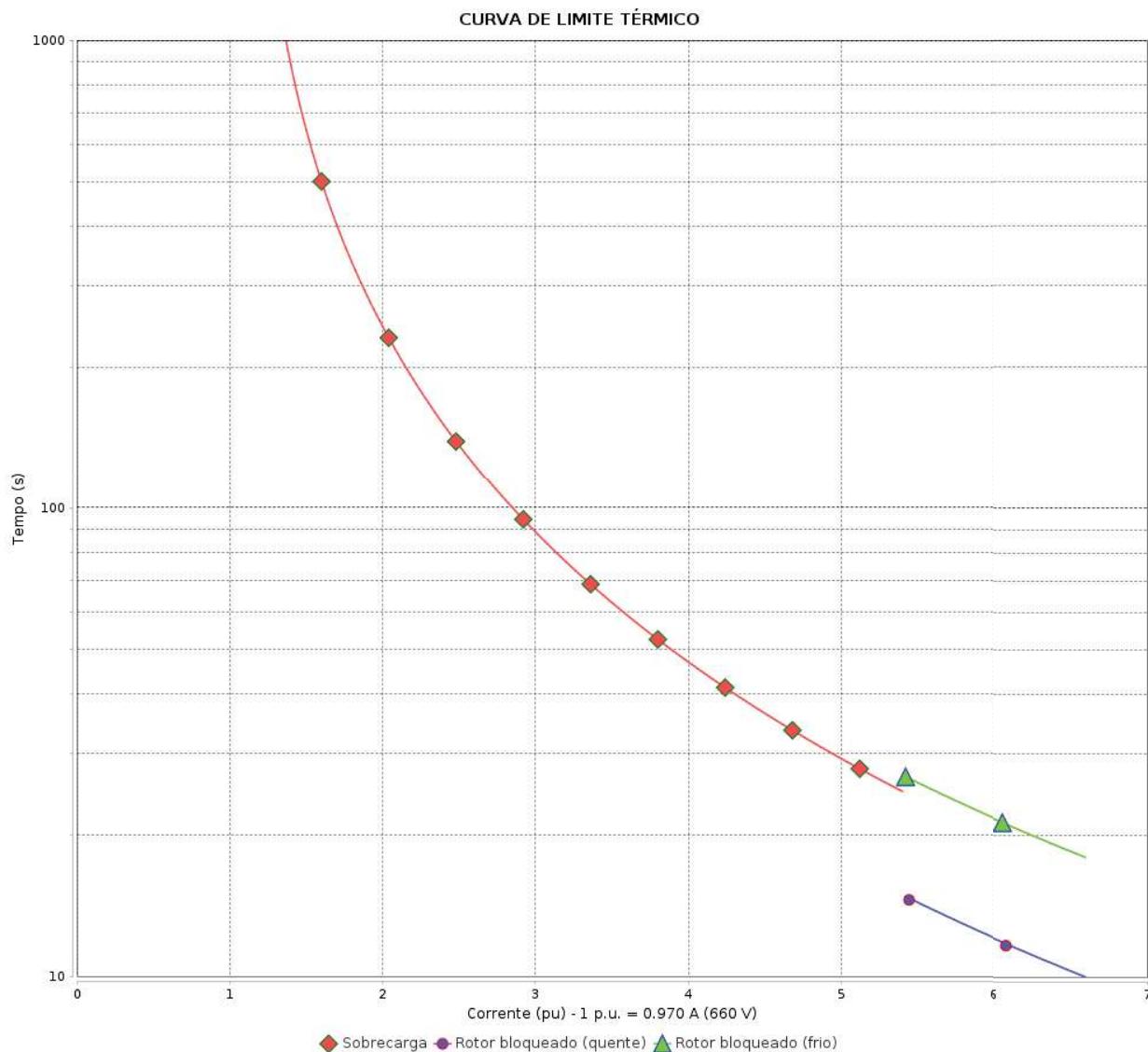
## CURVA DE LIMITE TÉRMICO

## Motor Trifásico de Indução - Rotor de Gaiola

The logo for WEG, featuring the letters 'WEG' in a bold, sans-serif font, with a thick black horizontal bar extending from the left side of the 'W' to the right side of the 'G'.

Cliente:

Linha do produto : W22 IR3 Premium Trifásico Código do produto : 13067375



Desempenho : 380/660 V 60 Hz 2P

Corrente nominal	: 1.68/0.970 A
Ip/In	: 6.6
Conjugado nominal	: 0.213 kgfm
Conjugado de partida	: 300 %
Conjugado máximo	: 330 %
Rotação nominal	: 3435 rpm

Momento de inércia (J)	: 0.0005 kgm <sup>2</sup>
Regime de serviço	: S1
Classe de isolamento	: F
Fator de serviço	: 1.25
Elevação de temperatura	: 80 K
Categoría	: N

## Constante de aquecimento

## Constante de resfriamento

Rev.	Resumo das modificações	Executado	Verificado	Data
Executor				
Verificador			Página	Revisão
Data	24/09/2024		4 / 5	

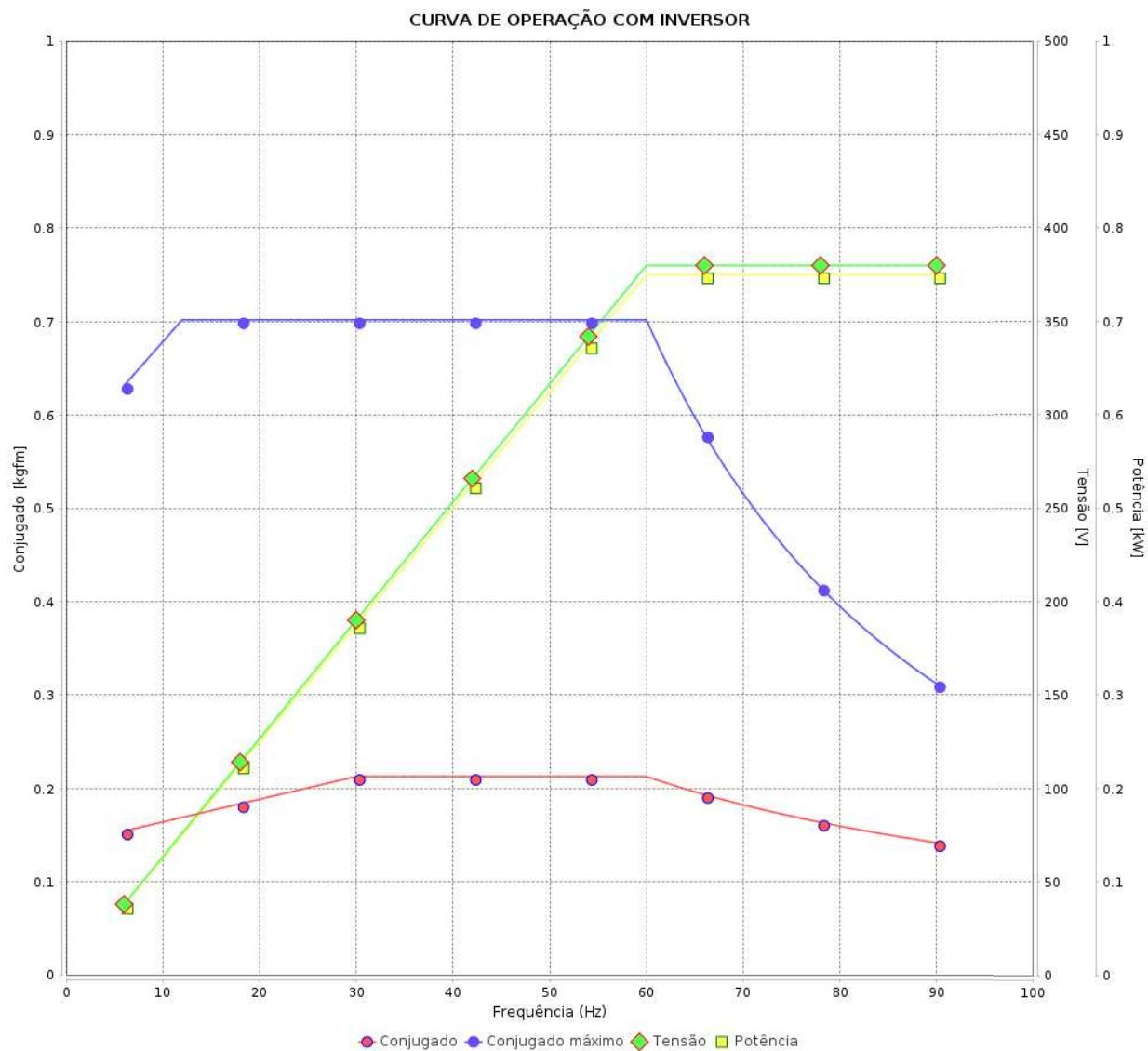
# CURVA DE OPERAÇÃO COM INVERSOR

Motor Trifásico de Indução - Rotor de Gaiola



Cliente :

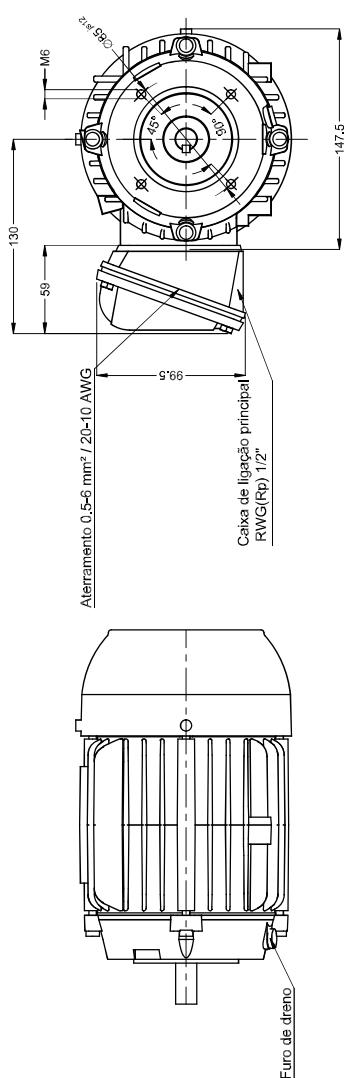
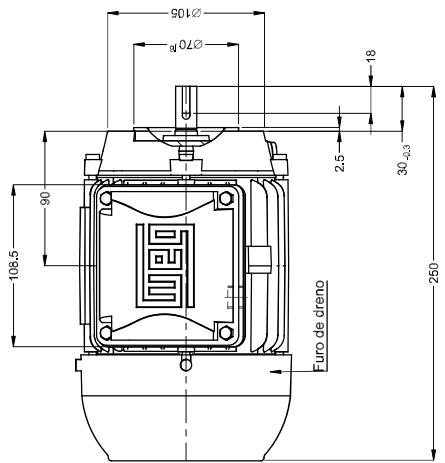
Linha do produto : W22 IR3 Premium Trifásico Código do produto : 13067375



Desempenho : 380/660 V 60 Hz 2P

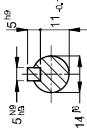
Corrente nominal	: 1.68/0.970 A	Momento de inércia (J)	: 0.0005 kgm <sup>2</sup>
Ip/In	: 6.6	Regime de serviço	: S1
Conjugado nominal	: 0.213 kgfm	Classe de isolamento	: F
Conjugado de partida	: 300 %	Fator de serviço	: 1.25
Conjugado máximo	: 330 %	Elevação de temperatura	: 80 K
Rotação nominal	: 3435 rpm	Categoria	: N

Rev.	Resumo das modificações	Executado	Verificado	Data
Executor				
Verificador				
Data	24/09/2024			
			Página	Revisão
			5 / 5	



0.75 kW (1 HP-cv) 02 Polos 60 Hz		A	
ECM	LOC	HYBRISUSER	HYBRISUSER
EXECUTOR	VERIFICADOR		RESUMO MODIFICAÇÃO
VERIFICADOR	IBERADOR		MOTOR TRIF. W22 IE3
IBERADOR	DATAFLB.		CARCAÇA 71 IP55 TFVE
			Escala 2 : 7
		EXECUTADO	VERIFICADO
		VERIFICADO	LIBERADO
		LIBERADO	DATA
			VER
			<b>PREVIEW</b>
		WDD	00
		FOLHA	1 / 1


Ponta de eixo diamanteira



### **Ponta de eixo diamanteira**

Cor RAL 5009  
Plano de pintura 207A  
Forma construtiva B14D

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 13425/2024/INPE

São José dos Campos, 24 de setembro de 2024.

Ao Senhor

**Mauricio Goncalves Vieira Ferreira**

**Coordenador de Rastreio, Controle e Recepção de Satélites**

Assunto: **Análise de Proposta (12272454) e folder(12272456)**

Trata-se do Processo 01340.006775/2024-86, referente a Dispensa Eletrônica 90165/2024, cujo objeto é aquisição de componentes / motores de deslocamento para plataforma elevatória da Estação Terrena de Cuiabá, no INPE de Cuiabá/MT, que é unidade da Coordenação de Rastreio, Controle e Recepção de satélites (CORCR) do INPE, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Diante disso, encaminhamos o processo em referência para análise da proposta , SEI 12272454, e folder 12272456 e posterior avaliação.

Solicitamos resposta mediante memorando por parte desse setor.

Atenciosamente,

Rubens Cândido Pereira

Assistente em C&T - III

SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/09/2024, às 12:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12272466** e o código CRC **94A1A950**.



# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas

Coordenação de Rastreio, Controle e Recepção de Satélites

Memorando nº 13468/2024/INPE

São José dos Campos, 25 de setembro de 2024

Ao Senhor Rubens Cândido Pereira

Setor de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

**Assunto: Retorno sobre Análise de Proposta (12272454) e folder(12272456)**

Em relação ao Processo 01340.006775/2024-86, referente a Dispensa Eletrônica 90165/2024, e após análise da proposta SEI 12272454 e folder 12272456, avaliamos que ambos não atendem as especificações constantes no Termo de Referencia (12211903) deste processo.

Atenciosamente,

Yasuo Kono  
Técnico M-III  
SIAPE 1154643



Documento assinado eletronicamente por **Yasuo Kono, Técnico**, em 25/09/2024, às 09:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12274857** e o código CRC **7793AF55**.

## Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01340.006775/2024-86

SEI-INPE nº 12274857

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas

Coordenação de Rastreio, Controle e Recepção de Satélites

Memorando nº 14291/2024/INPE

São José dos Campos, 09 de outubro de 2024

Ao Senhor **José Aristeu de Souza Ruas**

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: Dispensa Eletrônica 90165/2024, processo SEI 01340.006775/2024-86

Referente ao processo SEI 01340.006775/2024-86, da Dispensa Eletrônica 90165/2024, que trata do processo de aquisição de motores de deslocamento para plataforma elevatória da Estação Terrena de Cuiabá/ETC, do INPE de Cuiabá, SOLICITO autorização para prosseguimento desta contratação com as empresas que forneceram valores para compor o formulário de pesquisa de preço (12224454), pelos seguintes motivos:

- as empresas que participaram do pregão com preços igual ou abaixo da média de referência constante do formulário acima, não atendem os requisitos constantes no Termo de Referência (12211903) deste processo;
- várias empresas nem responderam as várias solicitações de envio de proposta feita pelo pregoeiro designado ao processo;
- tempo demasiadamente longo nos retornos às solicitações, inviabilizando o processo como todo, observando que há tempo limite para a execução deste processo;
- impossibilidade de negociação dos valores ofertados pelas empresas em relação a média informada no processo.

Portanto, solicitamos sua anuência para prosseguir esta contratação com as empresas mencionadas acima, por estas serem especializadas e do segmento que trata esta contratação.

Atenciosamente,

Yasuo Kono

Técnico

SIAPE 1154643



Documento assinado eletronicamente por **Yasuo Kono, Técnico**, em 09/10/2024, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12310686** e o código CRC **6EB5DE2A**.

## Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01340.006775/2024-86

SEI-INPE nº 12310686

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 14849/2024/INPE

São José dos Campos, 21 de outubro de 2024

Ao Suporte Documental - SUDOC

Processo: 01340.006775/2024-86

D. E.: 90165/2024

Assunto: **Justificativa para Arquivamento**

Referente ao processo acima, cujo objeto é a aquisição de motores de deslocamento para plataforma elevatória para a unidade do INPE De Cuiabá-MT, informamos que:

1. as empresas que participaram do pregão com preço igual ou abaixo da média de referência constante do formulário acima, não atendem os requisitos constantes no Termo de Referência (12211903) deste processo;
2. várias empresas nem responderam as várias solicitações de envio de proposta feita pelo pregoeiro designado ao processo;
3. tempo demasiadamente longo nos retornos às solicitações, inviabilizando o processo como todo, observando que há tempo limite para a execução deste processo;
4. impossibilidade de negociação dos valores ofertados pelas empresas em relação à média informada no processo.

Diante disso, segue o referido processo para providências, tendo em vista substituído pelo processo SEI. 01340.008594/2024-94 e comunicamos que o processo 01340.006775/2024-86, não terá continuidade e será encaminhado ao SUDOC para o seu devido arquivamento.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação  
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 21/10/2024, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12338559** e o código CRC **735F473D**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.006775/2024-86

SEI-INPE nº 12338559